



Autógrafo de Lei nº 1.337/2025, de 25 de Agosto de 2025.

“Altera o perímetro urbano do município de Alvorada-Tocantins, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **Aprovou** e eu, Prefeita **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o perímetro urbano do Município de Alvorada/TO, para inclusão de área correspondente à gleba destinada à criação do loteamento denominado "Setor Industrial".

Art. 2º A área incorporada ao perímetro urbano é de propriedade do Município de Alvorada/TO, conforme certidão de registro imobiliário anexa (matrícula nº M2973), e será destinada à implantação de atividades industriais, comerciais e de serviços, conforme legislação específica.

Art. 3º O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, promoverá a atualização dos instrumentos de planejamento urbano, para compatibilização com esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Vereador-Presidente

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.***.***-**- DOUGLAS
rio(a): MENGONI DA SILVA
Data e 25/08/2025 06:36:36
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/c082171a-7fc3-11f0-866c-66fa4288fab2>